

PORTARIA Nº 132/2014-CGJ/DOF

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros processos pendentes de impulsionamentos nos Juizados Especiais da Comarca de Barra do Garças-MT, Juizados Especiais do Jardim Glória e Cristo Rei da Comarca de Várzea Grande-MT;

CONSIDERANDO o lançamento da campanha "*Celeridade Já*", em 29/08/2012, cujo objetivo é impulsionar os processos nas áreas de arquivamento, juntada e andamentos diversos em todo o Estado.

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores lotados naqueles Juizados, para atender à demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de compor equipe para executar, com urgência, os trabalhos ali existentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar regime de mutirão de procedimentos processuais no Juizado Especial da Comarca de Barra do Garças, bem como nos Juizados Especiais do Jardim Glória e Cristo Rei da Comarca de Várzea Grande, no período de 30(trinta) dias a partir de 06/10/2014.

Parágrafo Único - O período será dividido em 03 etapas, o primeiro de 05(cinco) dias, o segundo de 09(nove) e o terceiro de 10 (dez) dias.

Art. 2º. Para o desenvolvimento dos trabalhos serão formados 02(dois) grupos: Um de 07(sete) servidores e outro de 17

(dezessete), distribuídos da seguinte forma:

1ª Etapa: de 06/10/2014 a 10/10/2014, os trabalhos serão realizados no Juizado Especial de Barra do Garças;

2ª Etapa: de 06/10/2014 a 16/10/2014 no Juizado Especial do Jardim Glória da Comarca de Várzea Grande-MT, conforme relação a seguir disposta.

3ª Etapa: de 17/10/2014 a 31/10/2014 no Juizado Especial do Cristo Rei da Comarca de Várzea Grande-MT, conforme relação a seguir disposta.

Art. 3º. Designar os servidores conforme discriminação abaixo:

GRUPO 1: Cristiane Maria Donadel - matrícula 4601, Bartira Maria de Carvalho - matrícula 2185, Heverton Lopes Rezende matrícula - 20595, José Fernando Carvalho Santos - matrícula 13530 e Thais Cristianne Ferreira - matrícula 8650 e Joseline Maria Martins da Cruz - matrícula 23618 e Ana Léia Candine Ramos Arantes - matrícula 25284.

GRUPO 2: Claverson Botelho - matrícula 6515, Thais Cristianne Ferreira - matrícula 8650, Dayne Fátima Barbosa Couto Abalen Leite - matrícula 7456, Jeane Targa - matrícula 2136, Erica Alves Pinto da Fonseca - matrícula 23031, Laura de Oliveira Lacerda, - matrícula 22027, Julgilas Wladas Albernaz Garcia Júnior - matrícula - 9083, Ana Léia Candine Ramos Arantes - matrícula 25284, Marcos Ferreira Girão Junior - matrícula 23475, Diego Vitor Rodrigues Prudêncio - matrícula 11943 e Valdinaira Gonçalves de Oliveira - matrícula 2257, Marissol Ferreira Ramos - matrícula 6325, Giselle Brito Campos - matrícula 21460, Shirlei Freire da Silva - matrícula 2243, Neiva Fátima Fátima Cerqueira - matrícula 4819, Carla Cristina da

Costa Soares da Silva - matrícula 7091 e Joseline Maria Martins da Cruz - matrícula 23618 para em conjunto com os servidores da referida Vara, executarem as atividades de procedimentos processuais, visando à efetividade da prestação jurisdicional naquele juízo.

Art. 4º. Encerrado os trabalhos no Juizado de Barra do Garças as servidoras Thais Cristianne Ferreira - matrícula 8650, Joseline Maria Martins da Cruz - matrícula 23618 e Ana Léia Candine Ramos Arantes - matrícula 25284, integrarão à equipe do Grupo 2 e continuarão desempenhando as funções no juizado do Jardim Glória e, posteriormente, no Juizado do Cristo Rei.

Art. 5º. Determinar que os Gestores que coadjuvarem no regime de mutirão, com o titular do referido Juizado, a praticarem os atos ordinatórios nos feitos, visando imprimir maior celeridade na tramitação processual, nos termos dos Provimentos nºs. 52 e 56/2007.

Art. 6º. Determinar que o Juiz de Direito dos referidos Juizados adotem as providências para convocação dos servidores ocupantes dos cargos de assessores e gestor judicial, lotados nos respectivos Juizados, para laborarem em período integral com dedicação exclusiva durante a realização dos trabalhos, para que não acumulem processos conclusos.

Art. 7º. Após, o Juiz deverá apresentar relatório circunstanciado a esta Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. Os Departamentos de Aprimoramento de Primeira Instância e de Orientação e Fiscalização desta Corregedoria deverão monitorar, doravante e bimestralmente, os procedimentos executados na referida Vara, para não incorrer em tumulto processual, apresentando, nessa ocasião, relatório circunstanciado.

Art. 8º. Os servidores que trabalharem no mutirão



CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
JUSTIÇA COM COMPROMISSO SOCIAL
2013-2015

farão jus a 02(duas) horas extras por dia no período de 30(trinta) dias, conforme decisão da Presidência nos autos de Pedido de Pagamento nº CIA nº 0116877.55.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2014.

Desembargador Sebastião de Moraes Filho
Corregedor-Geral da Justiça